



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 101/61

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 48.000,00,
para o fim que menciona.**

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso XIII do artigo 14 do Regimento, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o Crédito Suplementar de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de Pronto Pagamento da Reitoria.

Art. 2° - O Crédito referido no artigo anterior, será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 - Código 323 - Locação de Imóveis.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 24 de novembro de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR